



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

CONTRATO Nº 2/2022

Processo nº 47648.001815/2021-05

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA WORTEC COMÉRCIO DE COMPRESSORES EIRELI.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Sra. Marina Brito Battilani, com nomeação apostilada pela Portaria Fundacentro nº 422, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, designada substituta da Presidência pela Portaria Fundacentro nº 468, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2019, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1950403, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Wortec Comércio de Compressores EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.902.374/0001-41, com sede à Avenida Luiz Rink, nº 200, Ayrosa, CEP 06290-150, Osasco/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Amauri Oliverio, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.161 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 380.833.108-91, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.002077/2019-91 e nº 47648.001815/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de diagnóstico técnico e de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças, componentes ou acessórios) em sistema de geração e tratamento de ar comprimido utilizado no Serviço de Laboratório de EPI (SLEP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
02	Diagnostico técnico de funcionamento em sistema de geração e tratamento de ar comprimido, conforme procedimentos especificados na seção 7.9 e demais requisitos deste documento.	01	Serviço	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03	Manutenção corretiva avulsa em sistema de geração e tratamento de ar comprimido, incluindo fornecimento e substituição dos materiais indicados nos demais itens do objeto, entre outros procedimentos especificados na seção 7.10 e demais requisitos deste documento.	01	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
04	Manutenção preventiva avulsa em sistema de geração e tratamento de ar comprimido, incluindo fornecimento e substituição dos materiais indicados nos demais itens do objeto, entre outros procedimentos especificados na seção 7.11 e demais requisitos deste documento.	01	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
05	Elementos filtrantes para pré-filtros modelo EFC-0080, elemento filtrante A (código Dinattec do filtro: 1020.0010), com grau de filtração de 0,1 microm para remoção de emulsões e partículas sólidas, máximo residual de óleo de 0,5 ppm, capacidade de 80 Nm ³ /hora, ou equivalente.	02	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 640,00
06	Elemento filtrante para pós-filtro modelo EFC-0080, elemento filtrante B (código Dinattec do filtro: 1020.0017), com grau de filtração de 0,01 microm para remoção de emulsões e partículas sólidas, máximo residual de óleo de 0,01 mg/m ³ capacidade de 80 Nm ³ /hora, ou equivalente.	01	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 320,00
07	Elemento filtrante para pós-filtro modelo EFC-0080 elemento filtrante C (código Dinattec do filtro: 1020.0018), com capacidade de 80 Nm ³ /hora, 0,005 microm, grau de filtração de 0,003 mg/m ³ óleo, material do elemento filtrante: carvão ativado, ou equivalente.	01	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 320,00
08	Óleo lubrificante RotEnergy Plus ou Dinalub SP46 ou SHELL Corena D46 ou BP Energol HLP 46 ou MOBIL D.T.E. MEDIUM ou AGIP Dicrea 46 ou ASTROL Aircol MR46 ou IP Veretum Oil 46, ou equivalente.	04	Litro	R\$ 210,00	R\$ 840,00
09	Filtro de ar MANN FILTER C630 (dimensões: altura de 70 mm, diâmetro interno de 34 mm e diâmetro externo de 60 mm), ou equivalente.	01	Unidade	R\$ 111,00	R\$ 111,00
10	Filtro separador ar/óleo MANN FILTER LB 719/2, ou equivalente.	01	Unidade	R\$ 718,00	R\$ 718,00
11	Elemento filtrante para filtros de ar comprimido coalescentes Hyperfilter Metalplan Grau M20, ou equivalente compatível com conjunto purificador de ar modelo MFC-0025, de fabricação da Metalplan.	01	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 305,00
12	Elemento filtrante para filtros de ar comprimido coalescentes Hyperfilter Metalplan Grau M40, ou equivalente compatível com conjunto purificador de ar modelo MFC-0025, de fabricação da Metalplan.	01	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	Mangueiras e tubulações flexíveis conectadas ao				

13	compressor, ao reservatório de ar comprimido, aos pré e pós filtros e ao secador (considerando um comprimento total de 15 metros de mangueiras com diferentes diâmetros). O material deve ser compatível com o modelo do sistema instalado na FUNDACENTRO, com componentes identificados no item 5.1.1 deste TR. Resistente a pressões de pelo menos 10,3 bar e vazões de pelo menos 35 pcm. Com reforço, adequado e indicado para uso em compressores. De qualidade e especificações iguais ou superiores ao material atualmente instalado no sistema.	01	Kit/conjunto	R\$ 4.252,00	R\$ 4.252,00
14	Silenciador pneumático adequado para compressor, de modelo compatível com o instalado na FUNDACENTRO, construído em material durável, resistente a pressões máximas de pelo menos 10,3 bar e vazões máximas de pelo menos 35 pcm, com conexão de ½ polegada.	01	Unidade	R\$ 724,00	R\$ 724,00
15	Espuma de isolamento acústico, adequada e indicada para atenuação de ruído de compressores de ar e de salas de compressores, construída em material auto extingüível e/ou antichamas.	03	M ²	R\$ 662,00	R\$ 1.986,00
16	Secador de ar por refrigeração, caso necessário, sob demanda em função de eventual inviabilidade de medidas corretivas no secador atual. Ponto de orvalho : + 3°C; Gás ecológico; Dreno automático do condensado; Máxima pressão de trabalho: 12 Bar (175 psi); Capacidade (7 Bar g): ≥ 39 pcm (67 m3/h); Tensão: 220 V; Nível de ruído máximo: 70 dB(A); Bitola conexões principais: ½" ou bitola com diâmetro maior e com adaptador para redução para ½"; Norma (Especificações e teste): ABNT NBR ISO 7183:2012.	01	Unidade	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
17	Carga ou recarga de gás refrigerante para secador. O gás refrigerante do secador atual ou do eventual novo secador deverá ser ecológico sempre que aplicável e possível, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MPOG em seu artigo 5º, Inciso IV, priorizando os aparelhos que utilizam gás refrigerante que não prejudicam a camada de ozônio. Esta característica será comprovada por meio da verificação das especificações técnicas do material, observando a sua composição química.	01	Unidade	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
Valor total					R\$ 34.113,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 190 (cento e noventa) dias contados a partir da data da última assinatura dos contraentes, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.113,00 (trinta e quatro mil cento e treze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte: 0380264001

Programa de Trabalho: 173305

Elemento de Despesa: 339039

PI: 220YW101112

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente em Exercício

FUNDACENTRO

AMAURI OLIVERIO
Sócio Administrador

WORTEC COMÉRCIO DE COMPRESSORES EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente, Substituto**, em 14/01/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Oliverio, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139394** e o código CRC **0BCD9347**.
